



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.822, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

09.01- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
133920005.2.022 - Coordenação da Cultura e Turismo
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação..... (F.272)R\$ 10.000,00

12.01- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... (F.426)R\$ 12.000,00

Art. 2° Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao custeio de despesas variáveis, que será classificado da seguinte forma:

06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
041220002.2.009 - Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos artigos 1º e 2º desta lei correrão por conta da anulação parcial dos seguintes:

R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) pelo superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2.021:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela anulação do seguinte item orçamentário:

06.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
041220002.2.009 - Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.01.16 - 13º Salário - Pessoal Civil.....(F. 52).....R\$ 10.000,00

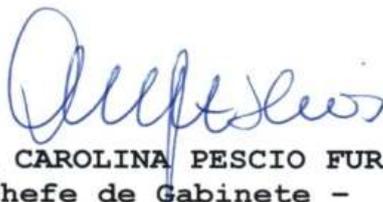
Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -